

PROCO 10 5 CE 1/20 CE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22
END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65.727-000
TRIZIDELA DO VALE-MA

## TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica especializada para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para os Profissionais Envolvidos no atendimento ao combate à Pandemia do novo coronavírus (COVID-19), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde enquanto perdurar a pandemia.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O município de Trizidela do Vale/MA, no dia 17 de março do corrente ano, Estado de Emergência em Decorrência de Danos à Saúde e aos Serviços Públicos, no âmbito do Município, através do Decreto nº 20/2020 e posteriormente o Decreto nº 22/2020, de 21 de março de 2020, cujo normativo buscou o seu fundamento legal, dentre outros, nos artigos 30, incisos I, II e VII c/c. 196 e 197, todos da Constituição da República e na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2002, regulamentando, por um lado, inúmeras condutas da população em geral para o enfrentamento à transmissão pelo COVID 19, no âmbito do Município e, por outro lado, dotando a Administração das condições jurídicas para a prevenção e para o combate à Epidemia, mediante a adoção de regras capazes de acelerar a organização do Sistema Municipal de Saúde, inclusive de suas estruturas de saúde, o que evidencia a necessidade de proteção imediata de todos estes profissionais de saúde que ali atuam, a partir da aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIS, classificados como material de consumo, a exemplo dos kits de proteção e dos macações, todos para o uso ao atendimento dos pacientes suspeitos de serem portadores do COVID 19, uma vez que a secretaria não dispõe do quantitativo suficiente para atender à demanda hoje existente, onde a questão da proteção dos profissionais de saúde e munícipes tornou-se medida de segurança do trabalhador em saúde, prioritária, justificando-se, portanto, está contratação emergencial nos termos dos artigos 4º, 4º-B, 4º-C e, sobretudo, 4º-E, da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 c/c. o artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto Municipal n° 22/2020 de 21 de março de 2020.

## 3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1.** O valor total estimado para aquisição do objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

ESPECIFICAÇÕES									
Item	Produtos	Unid.	Quant.	Valor	Valor Total				







# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22 END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65.727-000 TRIZIDELA DO VALE-MA

				total	R\$86.400,00
2	Macação de proteção químico	und	200	R\$132,00	R\$26.400,00
1	Kit de proteção. Fazem parte do kit: Avental descartável, Touca descartável, Pro pé descartável e mascara dupla descartável. Material impermeável TNT 40g/m², (tecido não tecido). Produtos em 100% Polipropileno, descartáveis, atóxicos e hipoalérgicos	kit	4000	R\$ 15,00	R\$60.000,00

# 5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

**5.1.** A Contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação com fundamento na Lei Federal nº 13.979/2020, Art. 04, datada de 06 de fevereiro de 2020, Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso IV, data de 21 de junho de1993.

#### 6. FORMA DE PAGAMENTO:

- **6.1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, discriminados na planilha constante neste Termo de Referência:
- **6.2** PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às aquisições deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos produtos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão da Nota Fiscal, na Secretaria de Finanças do município de Trizidela do Vale/MA MA, situada na Av. Deputado Carlos Melo Nº 1670 Aeroporto-65.727-000, Trizidela do Vale-MA, acompanhados das certidões negativas atualizadas dos Tributos Federais, Estaduais da Sede da empresa, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- **6.3** PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e a entrega dos documentos fiscais, a que se refere o PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.
- **6.4** PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.
- **6.5** PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

### 7. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.





PROCOCO PROCESSION OF THE PROCESSION OF T

# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL - CNPJ. 01.558.070/0001-22 END. AV. DEPUTADO CARLOS MELO - Nº 1670 – AEROPORTO-65.727-000 TRIZIDELA DO VALE-MA

7.2 PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

- **7.3** PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.
- **7.4** PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigandose a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.
- **7.6** PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização dos materiais, objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA de de manter fiscalização própria.

# 8. DESPESA ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, precisamente do Fundo Municipal de Saúde, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0202 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 0016 2.096 Manutenção das Ações e Serviços de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

À vista das informações contidas nestes autos e com observância as normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência e AUTORIZO a continuidade dos tramites legais para a realização da Dispensa.

Trizidela do Vale - MA, 02 de junho de 2020.

Arilene Bezerra Otiveira Leitão Secretária Municipal de Saúde